



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1940/2016

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONVÊNIO FMS Nº 005/2016 DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Aditivo ao Convênio - FMS nº 005/2016 com a Associação Albergue Martin Lutero, objetivando o acréscimo de repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), a serem repassados até o dia 10 de cada mês.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros serão utilizados para custeio de despesas com a folha de pagamento, água e energia.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros no montante de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), serão acrescidos ao valor previsto nos Artigos 1º e 3º da Lei nº 1.857/2016, passando o valor total de repasse a figurar em 11(onze) parcelas, seguindo o cronograma mensal, findando-se a última parcela, em 10 de março de 2017.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio já celebrado.

**Art. 5º.** Em razão do acréscimo monetário fica o prazo do Convênio FMS nº 005/16 prorrogado, até 31 de Março de 2017.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde.  
015001.103020012.005 – Média e alta complexidade em saúde  
33.50.43.00000 – Subvenções Sociais – Ficha: 032 (Recursos Próprios).

Secretaria Municipal de Saúde.  
015001.103020012.005 – Média e alta complexidade em saúde  
33.50.43.00000 – Subvenções Sociais – Ficha: 034 (Recursos Próprios).

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2016.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de dezembro de 2016.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**